

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: 9b5EHk9qNO <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 16/05/2012 Requerimento nº 113/2012 Protocolo nº 1925/2012 Processo nº 592/2012
<b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco	

Com base nas disposições regimentais em vigor, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, o envio deste expediente Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ, para que seja destinado 50% DA ARRECADAÇÃO DA TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (TACIN) PARA OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM EMPRESAS CONTRIBUINTES.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Maio de 2012

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por escopo solicitar a destinação de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Segurança Contra Incêndio – TACIN para os municípios que possuem empresas contribuintes.

A TACIN deve ser paga por contribuintes do comércio, indústria e prestadores de serviços proprietários de estabelecimentos situados nos 17 municípios mato-grossenses que possuem unidades do Corpo de Bombeiros (Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Campo Verde, Colíder, Cuiabá, Jaciara, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande).

Portanto, o intuito deste requerimento é buscar um maior desenvolvimento e incentivo aos municípios do interior do Estado recolhedores da TACIN.

Assim sendo, a justificativa se dá ao crescimento e bem social da população mato-grossense, razão pela qual, quer digne-se nobre Secretário de Estado da Fazenda a atender o requerimento com a maior brevidade possível.

Pelas razões expostas, por entender ser de grande valia o assunto, acolhemos com grande empenho a reivindicação e apresentamos o presente requerimento para pedir a colaboração dos nobres colegas Deputados na aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Maio de 2012

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual